

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 12.04.2000

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 12/04/2000
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ^{PLC 585/2000}
(Do Deputado Xavier)

Altera destinação de uso do lote 01 – Conj.
E - da QN 404 da Região Administrativa de
Samambaia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a destinação de uso do lote 01 do Conj. E da QN 404 da Região Administrativa de Samambaia, o qual passa a ter uso exclusivo para o desenvolvimento de atividades espirituais e sociais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o uso do lote em epígrafe, já que a Igreja Pentecostal Sarsa Ardente que funciona precariamente na mesma quadra tem interesse em viabilizar a área junto a TERRACAP.

A quadra não dispõe de área exclusiva para o desenvolvimento desse tipo de atividade, a qual passará a cumprir com uma função exclusivamente social e espiritual, em benefício daqueles moradores.

Sala das Sessões, / /

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 585/2000
Fls. n.º 02 BIA

Xavier
Deputado Xavier